

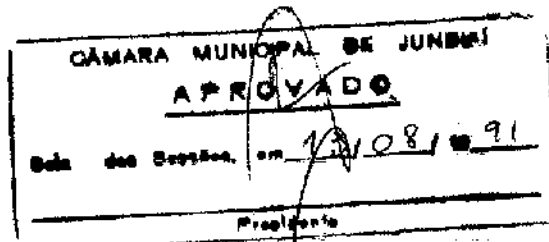
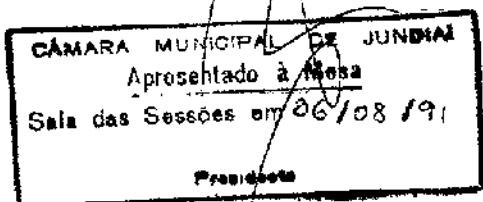


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

MOÇÃO N.º 247

APELO à direção da ELETROPAULO visando a redução dos custos de execução de serviços referentes ao fornecimento de energia elétrica.



Conforme documentos comprobatórios cujas cópias seguem a este anexadas, pode-se observar que, para que a ELETROPAULO — Eletricidade de São Paulo S/A, realize os serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica da ordem de 35,7 Kw, cobra-se o valor de Cr\$ 173.591,89 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e nove centavos) ao usuário solicitante.

Se impossibilitado de desembolsar tal (e exorbitante) quantia (a qual, ainda, chamam de contribuição!!!), o cidadão interessado vê sua solicitação de fornecimento de energia ser sumariamente cancelada.

Ora, sabe-se que tal melhoria torna-se imprescindível à moderna vida cotidiana, uma vez que muitos aparelhos em posse da população, os quais prestam às pessoas um extenso e utilíssimo caudal das mais variadas utilidades, dependem, única e exclusivamente, da eletricidade como fonte de alimentação para o seu funcionamento, o que, a nosso ver, classifica como descabida e injusta a cobrança de valores de tão elevada monta, onerando sobremodo a quem carece de tal serviço.

Somem-se a isso as dificuldades financeiras enfrentadas nesses tempos de recessão econômica, obrigando muitas pessoas a realizar verdadeiras peripécias com seus salários para não terem de se privar das mínimas condições de conforto em seus próprios lares, o que implica, automaticamente (mesmo que a duras penas), inevitáveis (e já costumeiros, em se tratando de pessoas pertencentes às classes com menores possibilidades financeiras) cortes no orçamento doméstico, arcando com a imposição de



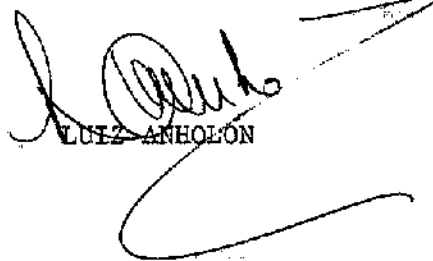
MOÇÃO N.º 247 (fls. 02)

taxas altíssimas, razões pelas quais acreditamos estar plenamente justificada a nossa manifestação, expressa na presente proposição.

Diante disso,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, a presente Moção de APELO à direção da Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A, no sentido da determinação de medidas no sentido da revisão e consequente redução dos custos de execução dos serviços referentes ao fornecimento de energia elétrica.

Sala das Sessões, 06.08.91


LUIZ ANHOLON

aat.

25x15 mm

ELETROPAULO
ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A

DOTTJ 1254 /91
JUNDIAI 17 / 07/91

Sr. Dorival Saraiva da Silva
Rua Bom J. Pirapora, 1375-Vianelo

Jundiaí
P.E. Nº 86525 1092/91
Ref: Ligação de D.E

Prezado Senhor,

Vimos comunicar a V.D.E. que, para o atendimento de seu pedido de fornecimento de energia elétrica para 15,7 kw, no endereço em referência, são necessários serviços em nossa rede distribuidora de energia elétrica.

Nos termos do artigo 140 do Decreto 41.019, de 26.02.57, com a redação dada pelo Decreto 78335 de 26.10.89 a execução desses serviços fica condicionado ao recolhimento da contribuição, a cargo de V.SA de Cr\$ 173.591,89 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e nove centavos)

A presente proposta é válida até 16.08.91, importando o não recolhimento da contribuição, dentro desse prazo, no cancelamento do seu pedido.

Uma vez satisfeita essa condição, a conclusão dos serviços está prevista no prazo de , a ser contado a partir da concessão das licenças e autorizações das autoridades que forem necessárias para o início das obras e ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, na forma da legislação em vigor.

Nessa conformidade, agradeceríamos o obséquio do seu comparecimento ao endereço abaixo, para recolhimento da contribuição, dentro do prazo de validade desta proposta.
demanda 9KVA

Atenciosamente,

João Batista Aguiar
Gerente Agência de Jundiaí

Endereço: - R. Vigário J.J. Rodrigues, 434
Tel.: - 434 7888

de
do S.A.

Valor total 1000000
R\$ 98000-1402
Data 11
Valor 2,1

Tipos	2.2 Acres. carga	Time Ativ. non residencial	2.1 Per. de mte
1 - ORÇAMENTO	2.3 Acres. de fase		2.5 Per. de mte
	2.1 Uq. Provisoria		2.1 Per. de mte primario
	2.2 Ent. Subterranea	CONTABILIZADO CONTRA ATIVIDADES	2.7 Diversos - Reta
Descrição			
400 0000 0000 00	61,9742	35100,00	
MATERIAL GERAL		35100,00	
MATERIAL ESPECÍFICO	0,00		
MATERIAL ESPECÍFICO	0,00		
ADMINISTRAÇÃO - 10%	6197,42		
MATERIALS BALANÇO - CREDITO	10000,00		
MATERIALS ESPECÍFICO - CREDITO	0,00		
IMPONIBILIZADO - 10%	6197,42		
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS	10000,00		

2 - MENOR			
a) Custos de Conveniência Técnica	0,00		
b) Reserva de RUA	0,00		
c) Encargos de responsabilidade do Concessionário de Serviços Públicos de Energia Elétrica, que tratam os Artigos 130 e 137 do Decreto 41.213 de 1962 de 26/10/67 com redação dada pelo Decreto 98.335 de 26/10/67, e o Artigo 4º do Regulamento de Portaria DNARE 05 de 11/10/69	36061,24		

3 - 00 00 00 00 00			
a) Participação Financeira do Consumidor nos Taxas do Artigo 140 do Decreto 41.213 de 26/10/67 com redação dada pelo Decreto 98.335 de 26/10/67 e Artigo 4º do Regulamento de Portaria DNARE 05 de 11/10/69	17000,00		

b) Encargos referente a obras de intermediação exclusivo do consumidor (transmissão de energia, instalação de redes, etc.) Art. 140 do Decreto 41.213 de 26/10/67	0,00		
VALOR TOTAL A PAGAR	17000,00		

O RENDIMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DEVE SER CONTABILIZADO NA CONTA: 000-00
O RENDIMENTO REFERENTE A D.C.F. DEVE SER CONTABILIZADO NA CONTA: 221.00.0-0 0000 00.12 4

Elaborado/Data	Assinado	Carga	Ítem das cargas	D.V.
0000/000		Existente	0	0
02-Jul-91	Clayton Alencar	Acrescimo	00,2	0
	Gerente da DCE	Total Despejado	00,2	0

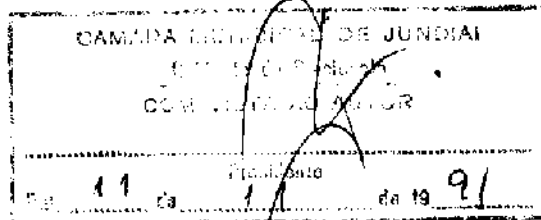
Validade do fto.
30 DIAS

D-948/91

São Paulo, 29 de outubro de 1991

10770 3.01 1702

Senhor Presidente, JUNDIAÍ

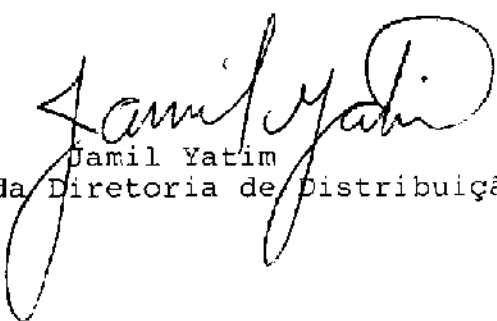


Referimo-nos ao ofício de V.Exa., nº CMD 08.91.27, datado de 14 de agosto último, que nos encaminha cópia da moção nº 247, de autoria do Vereador Luiz Anholen.

Sobre o assunto, esclarecemos que os cálculos dos custos referentes aos orçamentos de serviços na rede distribuidora de energia elétrica são feitos nos termos do Artigo 140 do Decreto 41.019, de 26/2/57, com redação dada pelo Decreto 98.335, de 26/10/89, e Artigo 32 da Portaria nº 005, de 11/1/90, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Em face do exposto, informamos a V.Exa. que esta Concessionária está impossibilitada em reduzir os custos dos orçamentos, pois estaria contrariando as determinações legais atualmente em vigor.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos de nosso elevado apreço.


Jamil Yatim
Assessor da Diretoria de Distribuição

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ariovaldo Alves
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Jundiaí